



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

---

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120180002609**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE - SVO**

---

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS  
MENOR PREÇO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, tipo “Menor Preço Global”, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE - SVO.
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n. 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal n. 10.520/2002, no que couber, e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

**2. DA ABERTURA**

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 13 de novembro de 2018 às 10:00 horas, na sede BAHIAINVESTE.
- 2.2. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal da BAHIAINVESTE, [www.bahiainveste.ba.gov.br](http://www.bahiainveste.ba.gov.br), ou ainda, na sede da BAHIAINVESTE, no horário comercial, e poderão ser retirados junto ao(a) Presidente da Comissão e ou membros da Comissão.
- 2.3. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo(a) Presidente da Comissão e pelo(a)(s) membros da BAHIAINVESTE, através do e-mail [licitacao@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitacao@bahiainveste.ba.gov.br), pelos telefones: (71)3115-9239/6939.

**3. OBJETO**

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE - SVO A, , incluindo a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE, conforme diretrizes e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este edital.

**4. DO PREÇO MÁXIMO**

- 4.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal n. 13.303/16.
- 4.2. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

5.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas neste edital, em consonância com a legislação específica e vigente.

5.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

5.3. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVESTE;
- II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
- III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
- IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

5.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;
- II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a. dirigente da BAHIAINVESTE;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- b. empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
  - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
- III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.
- 5.5. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:
- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
  - II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
  - III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 5.6. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.
- 5.7. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.8. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 5.9. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital, conforme Modelo previsto no Anexo IV deste Edital.
- 5.10. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 5.11. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 5.11.1 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 5.12. Como condição prévia ao envio dos documentos, o/a Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
- II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).

5.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.12.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do/da Presidente da Comissão.

- 5.13. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 5.14. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.
- 5.15. Induzir o(a) Presidente da Comissão erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os licitantes, ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 6.2. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao(a) Presidente da Comissão no local, data e hora designada para a sessão de abertura:
  - a) o contrato social, original ou cópia autenticada, acompanhado da cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação, ou procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, conforme modelo do anexo III.
    - a.1 Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e, ainda, através de carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo anexo III, devendo identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- b) O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
- 6.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 6.5. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos na presente licitação, conforme modelo anexo V.
- 6.6. As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para obtenção dos benefícios da Lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração, devidamente registrada nas juntas comerciais ou no registro civil de pessoas jurídicas, declarando ser a empresa licitante Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou opção do simples nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.7. Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 7 deste edital.

**7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 7.1. O(A) Presidente da Comissão receberá até as **10h:00min, do dia 13 de novembro de 2018** os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” e “ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”, ambos contendo a seguinte indicação:

**BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

OBJETO: SERVIÇOS DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE - SVO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

OBJETO: SERVIÇOS DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE - SVO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO**

- 7.2. Os envelopes 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 8 e 9 respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:
- a) Claramente identificados com este edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
- b) Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se tornem ilegíveis;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- c) A proposta de preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço Completo;
- 7.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.
- 7.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja: **se da matriz**, todos da matriz, **se de alguma filial**, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 01**

- 8.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via, conforme sugerido no modelo anexo VI, e a composição do digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:
- a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
  - b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
  - c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
  - d) A relação do pessoal que será alocado na execução contratual, observando-se a quantidade mínima, conforme especificações do Termo de Referência;
  - e) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da licitação;
  - f) Declaração de que o Licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
  - g) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais encargos inclusos na proposta.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 02**

- 9.1. A licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos de habilitação devidamente autenticados ou através de original, relacionados a seguir.
- 9.2. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:
- a) De registro público, no caso de empresário individual.
  - b) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) RG e CPF de todos sócios da empresa;

**9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Declaração expressa da empresa licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo V;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VII deste Instrumento.

**9.4. Qualificação Técnica**, mediante a apresentação de:

**9.4.1. Técnica operacional:**

- a) Comprovação de registro ou inscrição da Proponente e do GERENTE DE PROJETO junto ao Conselho Regional de Representação Profissional, se houver.
- b) Declaração emitida pela Proponente, contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico que atuará como GERENTE DE PROJETO durante a execução do Contrato, observando-se o conteúdo disposto na DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO – modelo no Anexo IX deste edital, devendo ter firma reconhecida da assinatura do representante legal.
- c) Declaração emitida pela Proponente, contendo a declaração de disponibilidade dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, inclusive o GERENTE DE PROJETO citado na alínea “a)”, observando-se o conteúdo disposto na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA – anexo X do presente edital.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- d) Demonstração da capacitação técnica da Proponente, para executar os trabalhos de que trata o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de, pelo menos, um atestado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando couber, comprovando a experiência da Proponente em cada um dos domínios abaixo relacionados, observados os seguintes requisitos específicos para cada domínio:

**Tabela 1**

<b>Domínio</b>	<b>Requisitos</b>
<b>1. Gerenciamento de Projetos</b>	Comprovação de experiência anterior em Gestão de Projetos abrangendo todas as esferas de gestão abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de Escopo;</li><li>• Gestão de Prazo;</li><li>• Gestão de Custos.</li></ul> (Não será permitida a soma de atestados).
<b>2. Modelagem Econômico-financeira</b>	Comprovação de experiência anterior em modelagem econômico-financeira de projetos de concessão e/ou de parceria público-privada, de grande porte, assim entendidos aqueles cujo valor de investimento (CAPEX) seja igual ou superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), devidamente concedidos ou em fase externa de licitação, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudo de viabilidade técnico-econômica (EVTE) do empreendimento;</li><li>• Elaboração do plano de negócios referencial;</li></ul> (Não será permitida a soma de atestados).

d.1.) Os atestados de capacitação técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente ou do seu responsável técnico, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter:

- i. A razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;
- ii. Descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- iii. Período de vigência das respectivas contratações, com data de início e término da prestação de serviço, ou data prevista de encerramento;
- iv. Afirmação de que a Proponente prestou serviços com qualidade no(s) domínio(s) mencionado(s) acima;
- v. Data de emissão, nome, cargo, telefone e a assinatura, com firma reconhecida, do responsável pela veracidade das informações.

d.2) Serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica emitidos pelos clientes receptores diretos dos serviços prestados e que estejam de acordo com os itens abaixo:

- i. Os Projetos relacionados ao domínio de conhecimento citado no item 1 (Gerenciamento de Projetos) da Tabela 1, deverão estar finalizados ou em andamento, com qualidade e duração mínima de 2 (dois) meses completos.
- ii. Os Projetos relacionados ao domínio de conhecimento citado no item 2 (Modelagem Econômico-Financeira) da Tabela 1, deverão estar concluídos, de modo que, ou o projeto deverá estar formalmente concedido, tendo sido celebrado o contrato de concessão, devidamente publicado em diário oficial, ou em fase externa de licitação, devendo ser comprovada a publicação do edital em diário oficial. **Nesse domínio de conhecimento só serão aceitos atestados emitidos por entes da Administração Pública.**
- iii. Salvo disposição em contrário, é permitido a uma Proponente apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a um projeto distinto. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos e independentes, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina.
- iv. É permitido a uma Proponente apresentar um atestado de um único projeto que comprove experiência em mais de uma área de conhecimento, desde que conste, ou, indique a equipe técnica envolvida;
- v. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Proponente.
- vi. Não será aceita declaração da própria Proponente, isto é, somente serão considerados atestados de capacidade técnica assinados pelo cliente final receptor direto dos serviços.
- vii. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo Grupo Econômico da Proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativas.

- e) Indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme especificações do Termo de Referência, preferencialmente de acordo com o modelo constante do ANEXO XI.

**9.4.2. Técnica profissional:**

- 9.4.2.1. A experiência da equipe mínima indicada na proposta para execução dos serviços deve ser comprovada mediante a apresentação de documentação da empresa, com a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos, acompanhados de autorização para participar da licitação.
- 9.4.2.2. Estarão qualificadas as empresas que apresentarem equipes com qualificação igual ou superior à constante na TABELA 2 abaixo.
- 9.4.2.3. A experiência e habilitação dos membros da Equipe Mínima serão demonstradas por meio de curriculum vitae e atestados de execução de serviços conforme requerido para cada função definida na TABELA 2. A titulação acadêmica será demonstrada mediante a apresentação do diploma e Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe.
- 9.4.2.4. A EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, de que trata o item 6 será apresentada com base no quantitativo de membros descritos a seguir:

**Tabela 2**

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Quantidade Mínima de Atestados</b>
<b>Gerente de Projeto</b>	01 (um)	Profissional de nível superior, formado há, pelo menos, 08 (oito) anos, com experiência comprovada em gestão de projetos, que tenha sido responsável pela realização das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de Escopo;</li><li>• Gestão de Prazo;</li><li>• Gestão de Custos.</li></ul>	1

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

<b>Especialista em Análise Econômico-Financeira</b>	01(um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, formado há, pelo menos, 08 (oito) anos, com experiência anterior em modelagem econômico-financeira de projetos de concessão e/ou de parceria público-privada de grande porte, assim entendidos aqueles cujo valor de investimento (CAPEX) seja igual ou superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) que tenha sido responsável pela realização das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudo de viabilidade técnico-econômica (EVTE) do empreendimento;</li><li>• Elaboração do plano de negócios;</li></ul> (Observar o disposto no item 7.1.7.2 para fins de atestação)	1
---	--------	---	---

- 9.4.2.5. Apenas serão avaliados 2 (dois) profissionais, todos de formação de nível superior, um para cada função descrita na tabela acima, os quais atuarão durante toda a execução do contrato.
- 9.4.2.6. Os profissionais indicados pelas licitantes para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço Objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Contratante.
- 9.4.2.7. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO para o atendimento de mais de uma função.
- 9.4.2.8. Cada profissional deverá apresentar tabela, identificando o emitente do atestado, bem como o número de projetos comprovados por atestado.
- 9.4.2.9. Para efeito de qualificação técnica da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO serão avaliados os Currículos Profissionais dos indicados, um para cada função, desde que a experiência descrita e os conteúdos dos Currículos estejam devidamente comprovados por meio da apresentação de declarações e/ou atestados.
- 9.4.2.10. Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar 5 (cinco) páginas por currículo, emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12.
- 9.4.2.11. Cada currículo deverá ser acompanhado de cópia autenticada dos diplomas e dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO.
- 9.4.2.11.1. Os currículos a serem apresentados deverão conter, sem se limitar:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- a) Identificação do profissional;
  - b) Formação acadêmica;
  - c) Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nos domínios mencionados, destacando informações sobre:
  - d) Nome da empresa empregadora;
  - e) Natureza do vínculo;
  - f) Período de atuação na área de conhecimento.
  - g) Em caso de participação em projeto:
    - g.1) Nome do projeto a que esteve vinculado;
    - g.2) Nome da instituição demandante do projeto;
    - g.3) Período de atuação no domínio mencionado, dentro do projeto.
- 9.4.2.12. Os atestados e títulos deverão ser organizados, numerados e apresentados após cada currículo justificando as experiências indicadas para cada profissional.
- 9.4.2.13. Será considerado somente o período de participação de cada profissional no projeto atestado pela Proponente, portanto, necessariamente deverá vir indicado no atestado o tempo de participação de cada profissional no projeto, bem como sua(s) área(s) de atuação. Caso não venham estas informações, o atestado não será considerado para efeito de qualificação técnica do profissional.
- 9.4.2.14. Apenas serão considerados os projetos em que o profissional tenha atuado por período igual ou superior a 2 (dois) meses, consecutivos ou não.
- 9.4.2.15. A contratante poderá exigir a substituição de profissional que, a seu critério, não possua qualificações técnicas necessárias, possua comportamento inadequado a prestação dos serviços para a contratante, ou cuja qualificação demonstrada mostre-se aquém do necessário para garantir a qualidade dos produtos a serem entregues e dos serviços desempenhados.
- 9.4.2.16. A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos no Edital, devendo haver anuência da parte da contratante.
- 9.4.2.17. A substituição de profissionais, por iniciativa da CONTRATADA ou exigência da contratante, não poderá acarretar prejuízos à contratante, sejam eles de ordem financeira ou relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados.
- 9.4.3. Os atestados emitidos para comprovar experiência da EQUIPE DO PROJETO também poderão comprovar experiência da Proponente.
- 9.4.4. Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos em relação ao que se é solicitado neste Edital.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

9.4.5. Em caso de dúvida, o Presidente da Comissão poderá exigir, por meio de diligências, a apresentação de documentos pertinentes ao conteúdo declarado que comprovem as informações prestadas.

9.5. **Qualificação Econômico Financeira**, a ser comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a.1 O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1 (um).
- c) O cálculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com os valores extraídos do balanço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da sessão de abertura e julgamento da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - e) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10%) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.
- 9.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o(a) Presidente da Comissão considerará o proponente **inabilitado**;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- 9.7. Os documentos de Habilitação **DEVEM** ser apresentados no original, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, seja por cartório ou oficial de registro competente.
- 9.8. Poderá o(a) Presidente da Comissão, **EXCEPCIONALMENTE** e, à título de saneamento, autenticar os documentos de habilitação, quando do recebimento físico.
- 9.9. **Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.**
- 9.10. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 9.11. O teor dos documentos de habilitação **PODERÁ** ser destacado, por meio de **realce de texto**, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada à validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.

**10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1. Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1. O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, da Lei nº 13.303/2016, e da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao(a) Presidente da Comissão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 11.3. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários;
- 11.4. Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 7 deste Edital;
- 11.5. Iniciada a sessão de lances, não cabe desistência da proposta. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 11.6. O(A) Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo(a) Presidente da Comissão e licitantes presentes;
- 11.7. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- 11.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- 11.9. Será feita a classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:
- a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
  - b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Presidente da Comissão classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 11.11. O(A) Presidente da Comissão convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 11.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 11.12. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 11.13. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;
- 11.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Presidente da Comissão, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.15. A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 11.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição;
- 11.18. Caso não se realizem lances verbais, o(a) Presidente da Comissão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.19. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Presidente da Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Presidente da Comissão deverá intentar **negociação** com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições.
- 11.21. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- 11.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, e não havendo recursos, o licitante será declarado vencedor;
- 11.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Presidente da Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante, após intentada negociação, declarado vencedor desta licitação;
- 11.24. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.25. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Presidente da Comissão ao vencedor;
- 11.26. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Comissão, caso não haja interposição de recurso.
- 11.27. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo(a) Presidente da Comissão e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da Comissão.
- 11.27.1. Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; ou quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.27.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.27.3. A convocação se dará por meio do portal eletrônico da BAHIAINVESTE ([www.bahiainveste.ba.gov.br](http://www.bahiainveste.ba.gov.br)).

**12. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:
- I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
  - II. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
  - III. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- IV. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
  - V. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
  - VI. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
  - VII. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;
  - VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irrealizáveis, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
  - IX. seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;
  - X. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 12.2. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 12.3. O(A) Presidente da Comissão poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.**
- 12.4. Poderá o(a) Presidente da Comissão promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre.
- 12.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

**13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
- I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;
  - II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Presidente da Comissão será a válida para o resultado da licitação;
- 13.2. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao(a) Presidente da Comissão convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 13.3. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**14. ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, através do e-mail disposto no item 2. Para efeito da contagem de prazo, o e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.
- 14.2. No assunto do *e-mail* deverá constar:
- a) Identificação do processo licitatório em questão;
  - b) Termo “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**”;
- 14.3. Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.
- 14.4. As respostas dadas aos esclarecimentos serão **exclusivamente** publicadas no portal eletrônico da BAHIAINVESTE, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 14.5. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento considerados tempestivos sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema de disputas utilizado pela BAHIAINVESTE.
- 14.6. O agendamento de visita técnica, quando cabível, para conhecimento dos locais e condições da prestação dos serviços, terá o mesmo tratamento de pedido de esclarecimento, sobretudo em relação aos prazos.
- 14.7. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do *e-mail* disposto no item 2 deste Edital, ou através de documento físico entregue na sede da BAHIAINVESTE, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia. **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.**
- 14.8. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 14.9. Decairá do direito de impugnar perante a BAHIAINVESTE as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito no subitem 14.7 deste Edital. **Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo/pela Presidente da Comissão.**
- 14.10. A impugnação feita pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 14.11. Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a BAHIAINVESTE procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável.
- 14.12. Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante e divulgada portal eletrônico utilizado pela BAHIAINVESTE, dando seguimento à licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- 14.13. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações consideradas tempestivas sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no portal eletrônico utilizado pela BAHIAINVESTE.
- 14.14. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, manifestar e motivar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim desejando, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.15. Os documentos de recursos administrativos e representações deverão ser formalizados através do e-mail constante no item 2 deste Edital, ou através de documento físico entregue na sede da BAHIAINVESTE, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia. **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.**
- 14.16. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o/a Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 14.17. O(A) Presidente da Comissão terá o prazo de **03 (três) dias** para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico quando negar provimento às razões interpostas.
- 14.18. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.19. Caso seja negado provimento ao recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.
- 14.20. **Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo/pela Presidente da Comissão.**
- 14.21. Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

**15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Diretor-Presidente da BAHIAINVESTE e aquiescência expressa da Licitante vencedora.
- 15.2. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 15.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar o licitante vencedor, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- 15.5. Este Edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer do(a) Presidente da Comissão e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.6. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 16.2. **A obtenção do Edital por outros meios que não o indicado no item 2 deste Edital impede o controle dos interessados pela Gerência Administrativa da BAHIAINVESTE, eximindo a BAHIAINVESTE de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**
- 16.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Presidente da Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.4. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 16.5. A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 16.6. Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério do(a) Presidente da Comissão, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 16.7. É facultado ao(a) Presidente da Comissão ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.8. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 16.9. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo(a) Presidente da Comissão, com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 16.10. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- 16.11. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.12. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- Anexo I Especificações Técnicas / Termo de Referência
  - Anexo II Minuta do Contrato
  - Anexo III Carta de Credenciamento
  - Anexo IV Declaração de inexistência de impedimentos
  - Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação
  - Anexo VI Modelo de Carta de Apresentação da Proposta – Estimativa de Preço
  - Anexo VII Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB
  - Anexo VIII Modelo de Atestado de Qualificação Técnica
  - Anexo IX Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
  - Anexo X Matriz de Riscos

**PRESIDENTE DA COMISSÃO  
(ASSINATURA COM CARIMBO FUNCIONAL)**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por finalidade especificar e estabelecer as diretrizes e condições a serem observadas na elaboração de proposta para a contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços especializados de MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE - SVO.

Informações sobre o PROJETO podem ser obtidas através do site <http://www.pontesalvadorilhadeitaparica.ba.gov.br>.

**2. DEFINIÇÕES**

Para fins deste Termo de Referência ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, as terminologias a seguir, quando empregadas, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO – profissionais responsáveis que farão parte da equipe;

GERENTE DE PROJETO - responsável pela EQUIPE DE PROJETO e representante da CONTRATADA que prestará os serviços descritos neste Termo de Referência;

ORDEM DE INÍCIO – Ordem conferida pelo CONTRATANTE, imediatamente após a celebração do Contrato, a qual deflagra a contagem dos prazos para as entregas dos produtos.

PARTES – CONTRATANTE e CONTRATADA;

PPP – Contrato de parceria público-privada, nos termos da lei;

PROJETO – PPP do SVO;

SPE – Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pelo vencedor da licitação da PPP do SVO;

SVO – Sistema Viário do Oeste.

**3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do Contrato decorrente da Licitação é a prestação de serviços especializados de MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE – SVO, incluindo a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE.

As diretrizes, especificações e atividades concernentes à prestação dos serviços encontram-se descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

**4. DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na lei.

**5. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

O Escopo das atividades a serem desenvolvidas, consiste em:

Etapa I - Planejamento Geral do Projeto

Nessa etapa a Contratada tomará conhecimento dos estudos já elaborados para o SVO, quais sejam, demanda, engenharia, ambiental e técnico-operacional, e deles extrairá os elementos necessários à execução da etapa seguinte.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS  
MENOR PREÇO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

Também nessa etapa a Contratada elaborará o **planejamento** das suas atividades e elaborará **diagnóstico** contendo os principais aspectos extraídos dos estudos existentes a serem considerados na modelagem econômico-financeira, bem como indicará aqueles eventualmente necessários ainda não realizados e não contemplados neste instrumento.

Etapa II - Elaboração dos estudos de modelagem econômico-financeira da PPP do Sistema Viário do Oeste – SVO.

Nessa etapa a Contratada elaborará os estudos de modelagem econômico-financeira da PPP do Sistema Viário do Oeste – SVO, incluindo o estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE.

Os estudos de modelagem econômico-financeira deverão levar em conta a premissa de participação acionária da Empresa Baiana de Ativos S.A. – Bahiainveste na composição societária da futura SPE a ser constituída pelo licitante vencedor da PPP, nos termos do disposto na Lei n. 11.079/04, art. 9º, §4º.

Ainda nesta etapa, a CONTRATADA deverá prestar suporte à CONTRATANTE durante a realização dos estudos, até a homologação da licitação da PPP do SVO, mediante elaboração de respostas a questionamentos formulados por terceiros interessados na licitação, atinentes aos serviços objeto do CONTRATO.

## **5.1 ETAPA I**

### **5.1.1. Planejamento**

Esta é a atividade inicial do trabalho com o objetivo de estruturar as bases do PROJETO, estabelecer diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementadas, estabelecer as equipes de trabalho e promover a integração inicial entre as PARTES.

O resultado desta atividade de planejamento será a formulação do Plano Geral de Projeto, abrangendo:

- I - Etapas, respectivas durações e produtos finais com suas datas de entrega e especificações;
- II - Premissas e considerações necessárias ao correto entendimento, formatação do escopo e atendimento aos objetivos gerais e específicos;
- III - Definição da estrutura organizacional adequada composta por recursos humanos, materiais e logísticos, incluindo os profissionais envolvidos em cada etapa e suas respectivas cargas horárias;
- IV - Definição da metodologia de trabalho.

Durante a execução do PROJETO, o planejamento pode ser revisto e atualizado.

#### **Produtos desta atividade:**

- Plano Geral do Projeto, que detalhará etapas, produtos, ações, responsáveis, respectivas durações e toda e qualquer característica necessária para a construção bem-sucedida do PROJETO (data da entrega: 5 (cinco dias) da ORDEM DE INÍCIO).

### **5.1.2. Diagnóstico**

Esta atividade tem como objetivo o conhecimento dos estudos já elaborados para o SVO, quais sejam, demanda, engenharia, ambiental e técnico-operacional, dos quais a Contratada extrairá os elementos necessários à execução da etapa seguinte.

Nessa etapa também será fornecido à Contratada as planilhas em Excel do modelo de negócio preliminarmente desenvolvido pelo Estado. Competirá à Contratada avaliar seu uso com base nas novas premissas fixadas para o SVO.

Nesta atividade a Contratada deverá:

- I - Analisar todos os estudos, documentos e informações prestadas pela Contratante;
- II - Compilar os principais aspectos dos estudos existentes a serem considerados na modelagem econômico-financeira do SVO;





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

III - Indicar os eventuais estudos necessários à estruturação completa da concessão do SVO, ainda não realizados e não contemplados neste instrumento, considerando as melhores práticas adotadas pelo mercado em projetos dessa natureza.

**Produtos desta atividade:**

- Relatório contendo os principais aspectos dos estudos existentes a serem considerados na modelagem econômico-financeira do SVO (data da entrega: até 15 (quinze) dias da ORDEM DE INÍCIO).
- Relatório indicando os eventuais estudos necessários à estruturação completa da concessão da FIOL, ainda não realizados e não contemplados neste instrumento (data da entrega: até 15 (quinze) dias da ORDEM DE INÍCIO).

**5.2. Etapa II**

**5.2.1 Modelagem Econômico-financeira**

Nessa etapa a atividade da Contratada consistirá na elaboração dos estudos de modelagem econômico-financeira da PPP do Sistema Viário do Oeste – SVO, incluindo o estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE, considerando, inclusive, os dados disponibilizados pela CONTRATANTE.

A modelagem deverá ser desenvolvida com a participação da CONTRATANTE, que estabelecerá Pontos de Controle a serem acordados entre as Partes, de forma que cada Relatório seja aprovado parcialmente, antes da entrega da versão final.

Os modelos econômico-financeiros, a serem empregados na preparação dos relatórios de avaliação econômico-financeira, serão elaborados pelo método do Fluxo de Caixa Descontado e serão disponibilizados em planilhas eletrônicas automatizadas e desbloqueadas, as quais deverão:

- a) apresentar os Fluxos de Caixa do PROJETO e do Acionista, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado (DRE), projetados ao longo do prazo da delegação, conforme o International Financial Reporting Standards - IFRS;
- b) possibilitar a alteração de premissas para a simulação de diferentes cenários para o PROJETO.

Os modelos econômico-financeiros deverão assimilar todas as informações e variáveis necessárias para avaliação de viabilidade do PROJETO, tais como:

- a) análises de sensibilidade e de benchmarks;
- b) discriminação de receitas por tipologia;
- c) apuração de valor/retorno financeiro (Taxa Interna de Retorno – TIR, TIR Modificada – TIRM, Valor Presente Líquido – VPL e Payback (simples e descontado);
- d) apuração do custo de capital (próprio e de terceiros), e do custo médio ponderado de capital (WACC – Weighted Average Cost of Capital);
- e) indicação de fontes de financiamento e respectivos custos;
- f) indicação das premissas econômicas, financeiras, contábeis e tributárias utilizadas;
- g) análise de indicadores de endividamento do PROJETO (ICSD – Índice de Cobertura de Serviços da Dívida, Patrimônio Líquido/Ativo; EBITDA/Dívida Líquida);
- h) análise de Indicadores de Rentabilidade (Margens EBITDA e Líquida);
- i) valor de aportes;
- j) valor das contraprestações públicas;
- h) participação da Bahiainveste no capital da futura SPE.

Para determinação do Custo de Capital Próprio deverá ser utilizado o modelo Capital Asset Price Model (“CAPM”), devendo ser adotada, como taxa de desconto, o Custo Médio Ponderado de Capital (Weighted Average Cost of Capital -WACC) calculada pelo avaliador e adequada às condições de mercado vigentes para empresas atuantes no setor.

As premissas e metodologias empregadas, inclusive para o cálculo do WACC, deverão ser explicitadas e facilmente identificáveis, bem como devidamente justificadas e fundamentadas.

A CONTRATADA deverá utilizar premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções do Produto Interno Bruto – PIB nacional (e regional, onde houver), inflação, câmbio, taxa de juros, dentre outros.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

Os modelos econômico-financeiros elaborados pela CONTRATADA deverão identificar as variáveis críticas e contemplar uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, bem como deverão permitir a elaboração de cenários distintos, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Na concepção dos modelos econômico-financeiros, a CONTRATADA deverá considerar o prazo da implementação do SVO, a amortização do capital de terceiros aplicado no empreendimento, a remuneração do responsável pela implementação e a depreciação da infraestrutura a ser implementada, além das demais premissas estabelecidas nos estudos fornecidos pela CONTRATANTE.

Aspecto de especial relevância na modelagem econômico-financeira a ser desenvolvida consiste na participação da Bahiainveste no capital da futura SPE a ser constituída pelo vencedor da licitação da PPP do SVO. Em decorrência dessa premissa, os estudos de viabilidade econômico-financeira deverão contemplar os aspectos indicados abaixo, dentre outros elementos pertinentes:

- a) Compreender o modelo de participação acionária da Bahiainveste na SPE, avaliando-a quer sob o aspecto qualitativo, quanto quantitativo;
- b) Levantar os pontos críticos e possíveis restrições que devam ser considerados em razão do modelo de participação da Bahiainveste na SPE, sob a ótica da modelagem econômico-financeira;
- c) Considerar a disponibilidade orçamentária e financeira da Bahiainveste para realização de aportes na SPE;
- d) Avaliar benchmarks de modelos de concessão com participação acionária de empresas estatais;
- e) Realizar análises de sensibilidade do modelo em função da participação da Bahiainveste;
- f) Analisar o custo de oportunidade do investimento a ser realizado pela Bahiainveste, demonstrando a vantajosidade do PROJETO, em face de outras oportunidades.

O estudo de viabilidade econômico-financeira deverá conter a estimativa dos fluxos das entradas de caixa do PROJETO, considerando, entre outros elementos pertinentes:

- a) a estrutura tarifária e suas projeções, e dados de demanda fornecidos pela CONTRATANTE;
- b) as receitas próprias provenientes da prestação de serviço, considerando os resultados da modelagem econômico-financeira;
- c) as receitas extraordinárias em potencial e indicação dos respectivos benchmarks;
- d) o valor das contraprestações públicas pecuniárias, o valor dos aportes públicos e outros fluxos identificados no curso da modelagem;
- e) considerar cenários de futuras expansões eventualmente previstas.

O estudo de viabilidade econômico-financeira deverá conter a estimativa dos fluxos das saídas de caixa do PROJETO, considerando, entre outros elementos pertinentes:

- a) investimentos (CAPEX);
- b) serviço da dívida;
- c) custo dos serviços prestados;
- d) despesas de operação e manutenção (OPEX) detalhados;
- e) seguros e garantias a serem contratadas do parceiro privado, incluindo a especificação dos tipos, coberturas e custos de sua contratação;
- f) necessidade de capital de giro, de acordo com os prazos médios de recebimento de contas a receber, de realização dos estoques, e de pagamento das obrigações;
- g) encargos tributários e eventuais benefícios fiscais do setor;
- h) tributos;
- i) taxa de regulação/fiscalização;
- j) ressarcimento dos custos de estruturação do projeto;
- h) outros fluxos identificados no curso da modelagem.

A CONTRATADA deverá elaborar estudo que comprove a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada (relatório de Value for Money), nos termos do preconizado pelo art. 10, I, "a", da lei federal n.º 11.079/2004. O Value for Money do PROJETO deverá avaliar ainda, quantitativa e qualitativamente, a conveniência e a oportunidade da participação da Bahiainveste na SPE.

**Produtos desta atividade:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS  
MENOR PREÇO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- Plano de negócios do projeto (data da entrega: até 50 (cinquenta) dias da ORDEM DE INÍCIO);
- Modelo de plano de negócios a ser apresentado na licitação (data da entrega: até 50 (cinquenta) dias da ORDEM DE INÍCIO);
- Relatório do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, contendo as premissas utilizadas, inclusive as econômicas, financeiras, contábeis e tributárias, as fontes dos dados, métodos de avaliação utilizados, análises de cenários e de sensibilidade, Value for Money, dentre outros aspectos relevantes considerados na modelagem econômico-financeira do SVO (data da entrega: até 60 (sessenta) dias da ORDEM DE INÍCIO).

**5.2.2. Suporte à CONTRATANTE**

Esta atividade tem como objetivo a prestação de suporte à Contratante durante a licitação da PPP do SVO, mediante elaboração de respostas a questionamentos formulados por terceiros interessados na licitação, atinentes aos serviços objeto do CONTRATO.

**Produtos desta atividade:**

- Relatório final do projeto contendo e sumário executivo do mesmo (data da entrega: ao fim da vigência do CONTRATO).

**6. EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO**

Apresenta-se a composição da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO a atuar durante toda a execução do Contrato.

Nas Etapas I e II são previstos:

- a. 1 (um) Gerente de Projeto;
- b. 1 (um) Especialista em Análise Econômico-Financeira.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**7.1 TÉCNICA OPERACIONAL**

7.1.1 A licitante deverá comprovar a capacidade técnica e a experiência em serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, assim entendidos como as atividades relacionadas abaixo, vistas como as de maior relevância e de valor significativo do objeto da licitação. A qualificação técnica das Proponentes será comprovada por meio dos documentos indicados:

7.1.2 Comprovação de registro ou inscrição da Proponente e do GERENTE DE PROJETO junto ao Conselho Regional de Representação Profissional, se houver.

7.1.3 Declaração emitida pela Proponente, contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico que atuará como GERENTE DE PROJETO durante a execução do Contrato, observando-se o conteúdo disposto na DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - Anexo XI deste Edital, devendo ter firma reconhecida da assinatura do representante legal.

7.1.4 Declaração emitida pela Proponente, contendo a declaração de disponibilidade dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, inclusive o GERENTE DE PROJETO citado no item 7.1.2, observando-se o conteúdo disposto na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA - Anexo XII deste Edital.

7.1.5 Demonstração da capacitação técnica da Proponente, para executar os trabalhos de que trata o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de, pelo menos, um atestado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando couber, comprovando a experiência da Proponente em cada um dos domínios abaixo relacionados, observados os seguintes requisitos específicos para cada domínio:

(TABELA 1)

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

<b>Domínio</b>	<b>Requisitos do atestado</b>
<b>1. Gerenciamento de Projetos</b>	Comprovação de experiência anterior em Gestão de Projetos abrangendo todas as esferas de gestão abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de Escopo;</li><li>• Gestão de Prazo;</li><li>• Gestão de Custos.</li></ul> (Não será permitida a soma de atestados).
<b>2. Modelagem Econômico-financeira</b>	Comprovação de experiência anterior em modelagem econômico-financeira de projetos de concessão e/ou de parceria público-privada, de grande porte, assim entendidos aqueles cujo valor de investimento (CAPEX) seja igual ou superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), devidamente concedidos ou em fase externa de licitação, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudo de viabilidade técnico-econômica (EVTE) do empreendimento;</li><li>• Elaboração do plano de negócios referencial.</li></ul> (Não será permitida a soma de atestados).

7.1.6 Os atestados de capacitação técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente ou do seu responsável técnico, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter:

- A razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;
- Descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;
- Período de vigência das respectivas contratações, com data de início e término da prestação de serviço, ou da data prevista de encerramento;
- Afirmação de que a Proponente prestou serviços com qualidade no(s) domínio(s) mencionado(s) acima;
- Data de emissão, nome, cargo, telefone e a assinatura, com firma reconhecida, do responsável pela veracidade das informações.

7.1.7 Serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica emitidos pelos clientes receptores diretos dos serviços prestados e que estejam de acordo com os itens abaixo:

7.1.7.1 Os Projetos relacionados ao domínio de conhecimento citado no item 1 (Gerenciamento de Projetos) da Tabela 1, deverão estar finalizados ou em andamento, com qualidade e duração mínima de 2 (dois) meses completos.

7.1.7.2 Os Projetos relacionados ao domínio de conhecimento citado no item 2 (Modelagem Econômico-Financeira) da Tabela 1, deverão estar concluídos, de modo que, ou o projeto deverá estar formalmente concedido, tendo sido celebrado o contrato de concessão, devidamente publicado em diário oficial, ou em fase externa de licitação, devendo ser comprovada a publicação do edital em diário oficial. Nesse domínio de conhecimento só serão aceitos atestados emitidos por entes da Administração Pública.

7.1.7.3 Salvo disposição em contrário, é permitido a uma Proponente apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a um projeto distinto. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos e independentes, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS  
MENOR PREÇO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

7.1.7.4 É permitido a uma Proponente apresentar um atestado de um único projeto que comprove experiência em mais de uma área de conhecimento, desde que conste, ou, indique a equipe técnica envolvida

7.1.7.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Proponente.

7.1.7.6 Não será aceita declaração da própria Proponente, isto é, somente serão considerados atestados de capacidade técnica assinados pelo cliente final receptor direto dos serviços.

7.1.7.7 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo Grupo Econômico da Proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativas.

**7.2 TÉCNICA PROFISSIONAL**

A experiência da equipe mínima indicada na proposta para execução dos serviços deve ser comprovada mediante a apresentação de documentação da empresa, com a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos, acompanhados de autorização para participar da licitação.

Estarão qualificadas as empresas que apresentarem equipes com qualificação igual ou superior à constante na TABELA 2.

A experiência e habilitação dos membros da Equipe Mínima serão demonstradas por meio de curriculum vitae e atestados de execução de serviços conforme requerido para cada função definida na TABELA 2. A titulação acadêmica será demonstrada mediante a apresentação do diploma e Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe.

A EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, de que trata o item 6 será apresentada com base no quantitativo de membros descritos a seguir:

(TABELA 2)

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Quantidade Mínima de Atestados</b>
<b>Gerente de Projeto</b>	01 (um)	Profissional de nível superior, formado há, pelo menos, 8 (oito) anos, com experiência comprovada em gestão de projetos, que tenha sido responsável pela realização das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de Escopo;</li><li>• Gestão de Prazo;</li><li>• Gestão de Custos.</li></ul>	1

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

<b>Especialista em Análise Econômico-Financeira</b>	01(um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, formado há, pelo menos, 8 (oito) anos, com experiência anterior em modelagem econômico-financeira de projetos de concessão e/ou de parceria público-privada de grande porte, assim entendidos aqueles cujo valor de investimento (CAPEX) seja igual ou superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) que tenha sido responsável pela realização das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudo de viabilidade técnico-econômica (EVTE) do empreendimento;</li><li>• Elaboração do plano de negócios.</li></ul> (Observar o disposto no item 7.1.7.2 para fins de atestação)	1
---	--------	--	---

7.2.1 Apenas serão avaliados 2 (dois) profissionais, todos de formação de nível superior, um para cada função descrita na tabela acima, os quais atuarão durante toda a execução do contrato.

7.2.2 Os profissionais indicados pelos Proponentes para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço Objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas na Lei Estadual nº. 9.433/05, desde que previamente aprovado pela Contratante.

7.2.3 É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO para o atendimento de mais de uma função.

7.2.4 Cada profissional deverá apresentar tabela, identificando o emitente do atestado, bem como o número de projetos comprovados por atestado.

7.2.5 Para efeito de qualificação técnica da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO serão avaliados os Currículos Profissionais dos indicados, um para cada função, desde que a experiência descrita e os conteúdos dos Currículos estejam devidamente comprovados por meio da apresentação de declarações e/ou atestados.

7.2.5.1 Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar 5 (cinco) páginas por currículo, emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12.

7.2.5.2 Cada currículo deverá ser acompanhado de cópia autenticada dos diplomas e dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO.

7.2.5.3 Os currículos a serem apresentados deverão conter, sem se limitar:

- h) Identificação do profissional;
- i) Formação acadêmica;
- j) Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nos domínios mencionados, destacando informações sobre:
- k) Nome da empresa empregadora;
- l) Natureza do vínculo;
- m) Período de atuação na área de conhecimento.
- n) Em caso de participação em projeto:

g.1) Nome do projeto a que esteve vinculado;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

g.2) Nome da instituição demandante do projeto;

g.3) Período de atuação no domínio mencionado, dentro do projeto.

7.2.5.4 Os atestados e títulos deverão ser organizados, numerados e apresentados após cada currículo justificando as experiências indicadas para cada profissional.

7.2.6 Será considerado somente o período de participação de cada profissional no projeto atestado pela Proponente, portanto, necessariamente deverá vir indicado no atestado o tempo de participação de cada profissional no projeto, bem como sua(s) área(s) de atuação. Caso não venham estas informações, o atestado não será considerado para efeito de qualificação técnica do profissional.

7.2.6.1 Apenas serão considerados os projetos em que o profissional tenha atuado por período igual ou superior a 2 (dois) meses, consecutivos ou não.

7.2.7.1 O contratante poderá exigir a substituição de profissional que, a seu critério, não possua qualificações técnicas necessárias, possua comportamento inadequado a prestação dos serviços para o contratante, ou cuja qualificação demonstrada mostre-se aquém do necessário para garantir a qualidade dos produtos a serem entregues e dos serviços desempenhados.

7.2.7.2 A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos no Edital, devendo haver anuência da parte do CONTRATANTE.

7.2.7.3 A substituição de profissionais, por iniciativa da CONTRATADA ou exigência do CONTRATANTE, não poderá acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sejam eles de ordem financeira ou relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados.

7.2.8 Os atestados emitidos para comprovar experiência da EQUIPE DO PROJETO também poderão comprovar experiência da Proponente.

7.2.9 Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos em relação ao que se é solicitado por este Edital.

7.2.10 Em caso de dúvida, a Comissão de Licitação poderá exigir, por meio de diligências, a apresentação de documentos pertinentes ao conteúdo declarado que comprovem as informações prestadas.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 No Envelope de Proposta de Preços a Proponente deverá apresentar apenas uma Proposta de Preços, conforme a SEÇÃO C - MODELOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel com identificação clara da Proponente, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Proponente ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e conterá:

8.2.1 Razão Social da Licitante, número do CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, fax e dados bancários;

8.2.2 Nome do Signatário ou representante legal da Licitante, estado civil, identidade, nacionalidade, CPF, telefone, fax e e-mail;

8.2.3 O objeto e o compromisso da Proponente de que atenderá a todas as exigências e desenvolverá o trabalho em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

8.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da Licitação, prorrogável automaticamente por igual período;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

8.2.5 Preço global da proposta, que deverá ser apresentado em Reais (R\$), numericamente, com dois dígitos após a vírgula, e por extenso. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.6 Declaração de que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, despesas com viagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação, impressão, materiais de consumo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, durante toda vigência do contrato, incluindo todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

8.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma alíquota de precificação e um preço para o objeto desta licitação.

8.4 Qualquer proposta de preço considerada inexequível segundo o disposto no art. 56, inciso III da Lei Federal nº 13.303/16, será desclassificada.

8.5 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Proponentes.

8.6 Na Proposta ofertada, a distribuição dos valores e percentuais deve estar de acordo com o disposto no item 10 abaixo.

## **9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 A CONTRATANTE será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela CONTRATADA, inclusive softwares, em função da execução dos serviços.

9.2 O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos aqui descritos serão realizados pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA deverá obedecer às condições descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA para perfeito cumprimento do objeto, tendo em vista a especificação dos produtos e os prazos de execução pré-determinados para cada etapa e fase.

9.4 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos conforme a emissão pela CONTRATANTE da ORDEM DE INÍCIO de serviços, após a assinatura do contrato.

9.5 Para executar dos serviços, a CONTRATADA deverá constituir sua EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO com o GERENTE DE PROJETO, atuante como responsável técnico e comercial do CONTRATO, e demais profissionais, de vínculo de natureza permanente ou contrato de trabalho com a empresa proponente, ou contrato preliminar de trabalho (com firma reconhecida do profissional) que será principal, caso a proponente seja declarada vencedora do certame.

9.6 Todos os estudos e documentos previstos no escopo do trabalho deverão ser encaminhados à CONTRATANTE impressos em papel e gravados em meio digital, utilizando-se *softwares* compatíveis com os sistemas e que permitam alterações por parte do CONTRATANTE.

9.7 Os cálculos apresentados durante o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser acompanhados de memória de cálculo ou deverão ter fórmulas explícitas, em casos de planilhas digitais. Para a apresentação final, todos os relatórios, mapas, imagens ou textos deverão ser reunidos em um único arquivo PDF-Adobe, visando garantir sua integridade.

9.8 Os produtos e serviços descritos neste Termo de Referência serão desenvolvidos e prestados nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a critério desta.

9.9 A CONTRATADA deverá dispor de computadores, bem como de todo material necessário para a aferição dos dados, tais como, mas sem se limitar, a *hardwares e softwares* específicos.

9.10 A data de entrega dos produtos deverá observar os prazos consignados neste instrumento, podendo ser acordado entre as PARTES a alteração dos mesmos.

9.11 Em caso de não aceitação dos produtos ou relatórios entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE convocará o GERENTE DE PROJETO para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis em até 10 (dez) dias.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS  
MENOR PREÇO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

9.12 Em razão da prestação dos serviços objeto deste instrumento, o pagamento à CONTRATADA se dará mediante entrega dos produtos, condicionado o pagamento a sua aceitação pelo CONTRATANTE, observado o disposto no item 10 abaixo.

9.13 A partir do aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá prazo de até 3 (três) dias úteis para emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

**10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho, observando a vigência do contrato e prazos de entrega dos produtos, com a determinação de datas marco para Pontos de Controle para cada Relatório, que será submetido à CONTRATANTE para aprovação.

10.2 Serão estabelecidos Pontos de Controle dos Relatórios, que visarão ao controle e validação dos mesmos a cada etapa. Essa validação será coordenada pelo CONTRATANTE e poderá envolver outros entes/órgãos que o mesmo julgar necessário.

10.3 A remuneração relativa à execução dos Serviços Técnicos deverá ser feita contra a entrega dos produtos das seguintes atividades, nos seguintes percentuais:

- Planejamento - 10%;
- Diagnóstico - 10%;
- Modelagem Econômico-financeira (produto: plano de negócios do projeto) - 30%;
- Modelagem Econômico-financeira (demais produtos) - 40%;
- Suporte à CONTRATANTE - 10%.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

11.2 A equipe mínima pela execução dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do GERENTE DE PROJETOS, que responderá pelas áreas técnica e administrativa, bem como assumir a representação da equipe perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

11.3 Deverão ser substituídos os arquivos que estejam danificados ou em desacordo com o Termo de Referência quando verificados por ocasião da sua leitura.

11.4 O contrato deverá prever cláusula de confidencialidade entre as partes.

11.5 Em todas as atividades deverá haver uma permanente interação entre a CONTRATADA e os técnicos da CONTRATANTE.

11.6 As reuniões presenciais para o acompanhamento das atividades em desenvolvimento, entre os técnicos da CONTRATANTE e os técnicos da CONTRATADA serão realizadas em Salvador - BA, ao final de cada etapa do trabalho e quando necessário, no julgamento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

11.7 Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do Contrato.

11.8 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço, haja vista que os requisitos de qualificação técnica para participação no certame estão objetivamente definidos no item 7 acima, os quais deverão constar como requisito para a habilitação na licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N. XX/2018**

**CONTRATO** que entre si celebram **BAHIAINVESTE** – Empresa Baiana de Ativos S/A e a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para prestação de serviços de **MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE – SVO**.

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, Cep: 41.820-904 – Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JORGE FONTES HEREDA**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.048.855-00 e por sua Diretora de Operações, **CAMILA AGUIAR SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.756.885-00, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSA/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, em face do constante do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE – SVO**, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.303/2016, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de **MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE – SVO**, incluindo a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE, conforme diretrizes e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Edital do Procedimento Licitatório n. 001/2018, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Este Contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital.

3.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os produtos e serviços descritos neste instrumento serão desenvolvidos e prestados nas dependências da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a critério desta.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)**

5.2. Nos preços estabelecidos neste Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto contratado, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes nos § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do item 9.4 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis após a execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência, bem como apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, e será efetuado à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário.

6.2. Na execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico [bahiainveste@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:bahiainveste@bahiainveste.ba.gov.br).

6.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à BAHIAINVESTE.

6.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.

6.7. Caso a **CONTRATANTE** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela **CONTRATADA** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

**CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**

7.1. Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, pelo INPC, de acordo com a seguinte fórmula:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS  
MENOR PREÇO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

$$R = \left(\frac{i-i_0}{i_0}\right)V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = INPC

7.2. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

7.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da **CONTRATADA** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela BAHIAINVESTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência anexo ao Edital, **com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....**, e somente poderá ser prorrogado até o limite de 5 anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n. 13.303/2016.

8.2. Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO da BAHIAINVESTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela BAHIAINVESTE.

8.3. Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão do objeto os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela BAHIAINVESTE e acordadas formalmente com a **CONTRATADA**, que, comprovadamente, afetem o andamento do serviço, ou, ainda, decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos da BAHIAINVESTE, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA NONA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;

c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado no Termo de Referência, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da BAHIAINVESTE, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos, deverão ser restabelecidos, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

9.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.6. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa **CONTRATADA**:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 30 (trinta) dias corridos;

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem a expressa anuência da BAHIAINVESTE;

d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a BAHIAINVESTE;

e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a BAHIAINVESTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

h) cometer atraso injustificado no início do serviço;

i) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à BAHIAINVESTE;

j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

k) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

l) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

9.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE.

9.8. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da BAHIAINVESTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela BAHIAINVESTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.9. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 9.8 do Contrato, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado no Contrato.

10.2. Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da BAHIAINVESTE, do objeto do Contrato, após sua conclusão pela **CONTRATADA**, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela BAHIAINVESTE.

10.3. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – emitido pelo IBGE.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

11.1. A **CONTRATADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços no prazo de 24 horas;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou dos profissionais e auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) Responder por todos os ônus e obrigações, estabelecida pela Legislação Fiscal, Comercial, Trabalhista, Previdenciária, relativo aos serviços e profissionais aqui contratados;
- m) Ressarcir à **CONTRATANTE** e a terceiros, pelos danos ou prejuízos materiais que venham a decorrer de fatos relacionados com a execução dos serviços aqui contratados;
- n) Abster-se de caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS  
MENOR PREÇO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

- o) Abster-se de interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei;
- p) Prestar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todas as informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados;

11.2 A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste instrumento por determinação legal, obriga-se a:

- a) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- c) indicar o gestor ou fiscal do contrato;
- d) emitir notificação formal e aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando necessário, conforme o disposto na cláusula décima primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

12.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

12.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do §3º.

12.7. As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

12.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a BAHIAINVESTE, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a **CONTRATADA** deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**: apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

12.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Juliana Pereira Loyola (Gerente de Projetos), matrícula 014200983 em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.

13.2. O(A) Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

- a) fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c) garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS**

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo X - Matriz de Riscos deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informar à BAHIAINVESTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

14.2. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**. Em sua decisão a BAHIAINVESTE poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

14.4. O reconhecimento pela BAHIAINVESTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

14.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

14.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

15.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

15.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

16.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

16.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Salvador, de XXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Jorge Fontes Hereda  
Diretor-Presidente  
BAHIAINVESTE

\_\_\_\_\_  
Camila Aguiar Silva  
Diretora de Operações  
BAHIAINVESTE

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Sócio-Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, credenciando-o assim, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 001/2018 da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Salvador, em .....de.....de 2018.

---

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/16**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no  
art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal n. 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela  
BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da  
empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos  
decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a  
superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, / de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo e assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado por  
esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os  
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as  
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a  
todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor  
desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório  
e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a  
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que inexistem fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Procedimento Licitatório 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.  
..... e do CPF n. ...., APRESENTA proposta para prestação de serviços de  
Modelagem econômico-financeira da Parceria Público Privada – PPP do Sistema Viário do Oeste - SVO,  
objetivando a participação no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**, pelo menor preço global.

Declara que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado na Planilha de Estimativa de Custos e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**, e como segue:

**R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação;

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609****ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
--------------------	------------	----------

<b>Honorários</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
-------------------	------------	----------

<b>Honorários</b>	Item	Unidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantidade Estimada	Subtotal(R\$)
	Gerente de Projeto	Hora			R\$ -
	Esp. em Análise Econômico-Financeira	Hora			R\$ -

<b>Despesas de Viagem</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
---------------------------	------------	----------

<b>Despesas de Viagem</b>	Item	Unidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantidade Estimada (1)	Subtotal (R\$)
	Diárias	Dia			R\$ -
	Custos de Transporte Local	Dia			R\$ -
	Hotel	Dia			R\$ -
	Passagens Aéreas	Semana			R\$ -

<b>Outras Despesas</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
------------------------	------------	----------

<b>Outras Despesas</b>	Item	Quantidade	Subtotal(R\$)
	Impressão e Encadernação	Total estimado (R\$)	
	Outras Despesas	Total Estimado (R\$)	

<b>Impostos</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
-----------------	------------	----------

<b>Impostos</b>	Item	Alíquota	Subtotal
	IR		
	CSLL		
	PIS / COFINS		
	ISS		

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]





**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Procedimento Licitatório 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no  
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição  
de aprendiz.

Salvador, / de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Procedimento Licitatório 001/2018

Prezados Senhores,

ATESTO, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **[nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), executou/forneceu à **[nome da pessoa jurídica contratante, em negrito]**, possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade XXXXXXXXXX, conforme contrato/nota XXXXXXXXXX, os seguintes serviços de xxxxxxxxxxxx (Descrição dos Serviços Realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes), no período de xxxxxx a xxxxxxxx. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

[Carimbo da empresa/órgão e assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Procedimento Licitatório 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299  
do Código Penal Brasileiro, para os fins previstos no Edital de Procedimento Licitatório 001/2018, que o Sr:  
\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG  
n....., inscrito(a) no CPF sob o n....., residente e domiciliado à  
....., será o responsável técnico pela prestação do serviço  
OBJETO deste Procedimento Licitatório, e desempenhará a função de GERENTE DE PROJETO, durante  
todo o prazo contratual, conforme descrito no ANEXO I a este EDITAL – Termo de Referência.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Procedimento Licitatório 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, para os fins previstos no Edital de  
Procedimento Licitatório 001/2018, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,  
em cumprimento ao instrumento convocatório, que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para  
este certame possuem vínculo com nossa empresa, e que os responsáveis técnicos detentores dos atestados  
de capacidade técnica serão os responsáveis em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão  
do objeto do contrato, admitindo-se a substituição, desde que previamente aprovado pela Contratante,  
apresentando para tal fim, a certidão de acervo técnico do novo profissional a ser incluído, que deverá  
possuir igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como as demais com provações, dos seguintes  
profissionais:

<b>Profissional</b>	<b>Nome, CPF e qualificação técnica (se houver)</b>
<b>Gerente de Projetos</b>	
<b>Especialista em Análise Econômico- Financeira</b>	

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Procedimento Licitatório 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, para os fins previstos no Edital de  
Procedimento Licitatório 001/2018, sob as penas da lei, para fins de prova de qualificação técnica, que disporá  
das instalações e do aparelhamento, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos  
estabelecidos do instrumento convocatório, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação  
do objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 84. II,  
da Lei Federal n. 13.303/2016.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS]

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609****ANEXO XII – MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

<b>RISCO</b>	<b>CAUSAS DO RISCO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCUÇÃO</b>	<b>MITIGAÇÃO/TRATAMENTO</b>
Atrasos na entrega dos produtos	Erros ou omissões na elaboração dos produtos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reelaboração dos produtos</li><li>• Aumento dos custos dos serviços.</li><li>• Atraso na conclusão dos produtos.</li></ul>	Contratada	É responsabilidade da Contratada elaborar e desenvolver os produtos incumbindo-lhe arcar com os custos e atrasos decorrentes de equívocos neste. A Contratada é responsável pelo planejamento e desenvolvimento dos produtos, sendo-lhe dedicada etapa do trabalho destinada ao planejamento que compreenda prazos para sua revisão, bem como pela contratante.
	Mudanças de premissas dos estudos a pedido da contratante, no curso do contrato	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reelaboração dos produtos;</li><li>• Aumento dos custos dos serviços.</li></ul>	Contratada	Elaboração de modelos dinâmicos que permitam a mudança de premissas sem necessidade de grandes reformulações das planilhas
	Mudanças de premissas dos estudos a pedido da contratante, no curso do contrato	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atraso na conclusão dos produtos.</li></ul>	Contratante	Planejamento adequado do projeto.
	Não fornecimento dos dados de demanda, capex, opex e ambientais pela Contratante	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atraso na conclusão dos produtos.</li></ul>	Contratante	Entrega da ordem de início dos serviços à Contratada apenas após a disponibilidade das informações necessárias à execução dos trabalhos.

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

	Atrasos nas aprovações pela Contratante.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impossibilidade de execução dos produtos subsequentes.</li><li>• Atraso na conclusão dos produtos.</li></ul>	Contratante	Acuidade na fase de planejamento dos estudos, de modo que sejam destinados prazos para revisão dos produtos.
Alteração dos custos na execução dos serviços	A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumento ou diminuição dos custos dos serviços.</li></ul>	Compartilhado	A Contratante responde pelas alterações supervenientes na legislação tributária, exceto impostos incidentes sobre a renda, que deverão ser suportados pela Contratada.
	Erros no dimensionamento dos custos diretos e indiretos para execução dos serviços.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumento dos custos dos serviços.</li></ul>	Contratada	Dimensionamento dos custos de forma apropriada.
Atrasos ou impedimento da execução dos serviços	Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumento dos custos dos serviços.</li><li>• Inviabilização ou atrasos na execução do contrato.</li></ul>	Contratante	A Contratante responderá pelas áleas extraordinárias.
Passivos trabalhista e previdenciário	Contratante ser responsabilizado solidariamente por obrigações trabalhistas ou previdenciárias da Contratada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Custos adicionais com o adimplemento de direitos trabalhistas.</li></ul>	Contratada	A Contratada assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, ambiental ou qualquer outra relativa aos seus empregados ou terceiros contratados. Obrigação da Contratada de manter indene a Contratante em relação à eventual responsabilidade solidária relativa a obrigações trabalhistas e previdenciárias.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

Político	Imposição de alterações unilaterais, pela Contratante quanto às obrigações da Contratada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumento dos custos dos serviços.</li><li>• Atraso na conclusão dos produtos.</li></ul>	Contratante	A Contratante responderá pelas alterações unilaterais que impuser à Contratada.
----------	--	--	-------------	---